

## **Regimento Interno dos Conselhos Gestores de Unidade ( CGU's)**

**Aprovado em 03/09/02**

### **Capítulo I Da Instituição**

**Art. 1** – O presente Regimento Interno regula as atividades e atribuições dos Conselhos Gestores de Unidades (CGU's).

### **Capítulo II Das Finalidades**

**Art. 2** – A organização e funcionamentos dos CGU's. tem por finalidade possibilitar a participação organizada nos serviços prestados pelas Unidades de Saúde no trabalho pela melhoria da qualidade de vida e saúde da população no sentido de garantir o acesso universal e igualitário as ações dos serviços, bem como, garantir o atendimento integral ao individuo. Abrangendo a promoção, preservação e recuperação de sua saúde.

### **Capítulo III Dos Princípios**

**Art. 3** – A participação popular nos serviços de saúde e na elaboração das políticas de saúde, garantida pelas constituições Federal Estadual e Lei Orgânica do Município.

### **Capítulo IV Das Atribuições**

**Art. 4** – São atribuições dos CGU's :

- a) – Tomar conhecimento dos problemas de saúde da população, principalmente, a do seu bairro e região;
- b) – Organizar a população para que sejam garantidas melhores condições de saúde;
- c) – Proporcionar meios de informação para os usuários da Unidade de Saúde de interesse da saúde coletiva, bem como, das atividades desenvolvidas pelo Sistema Único de Saúde (SUS), e das atividades do COMUS;
- d) – Despertar o interesse dos moradores da região, a fim de obter a sua participação ativa e consciente na busca de solução para os problemas da saúde;
- e) – Representar a população perante as autoridades competentes, dentro de suas atribuições e por delegação dos seus pares;
- f) – Acompanhar sugerir e avaliar as atividades das Unidades de Saúde e os serviços prestados a população.

### **Capítulo V Da Composição dos CGU's**

**Art. 5** – Farão parte dos CGU's, os representantes dos Usuários da Administração Pública de Saúde e dos Servidores das Unidades de Saúde sendo este tripartite e paritário entre usuários e o conjunto dos demais conselheiros.

**Art. 6** – Os CGU's serão compostos por 08 (oito) membros; 04 (quatro) dos usuários, sendo 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes: Servidores da Unidade de Saúde, sendo 01 (um) titular 01(um) suplente; e 02(dois) Secretaria Municipal de Saúde – indicados sendo 01 (um) titular e 01(um) suplente.

**Art. 7** – Os Membros representantes de usuários, componentes dos CGU's deverão comprovar residência na área de abrangência da Unidade de Saúde e ter no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade.

1 – Em caso de mudança de residência do Conselheiro da área de abrangência da Unidade de Saúde, será o mesmo, automaticamente desligado do CGU, dando posse ao suplente.

2 – Para efeito desse regimento interno, considera –se área de abrangência da Unidade de Saúde aquela indicada pelo processo de territorialização, realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 8** – Será destituído do CGU, através de votação dos demais membros, o conselheiro que infringir qualquer disposição do presente Regimento Interno.

**Art.9** – Ensejará ainda a destituição, a ausência injustificada do conselheiro em três reuniões consecutivas ou, cinco intercaladas.

- 1. A votação de destituição dos membros se dará pelo sistema da maioria simples.
- 2 – Da decisão que destitui Membros, caberá recurso ao COMUS, devendo ser lavrado ao recurso na ata da Reunião que decidiu pela destituição.
- 3 – A análise do recurso será feita na primeira reunião do COMUS, subsequente aquela que votou a destituição.
- 4 – Na reunião de análise do recurso, será assegurado aos recorrentes, o direito de se manifestar e/ou apresentar documentos.
- 5- O presente recurso terá efeito suspensivo.
- 6- O membro que for destituído do CGU, não poderá se candidatar a cargo de Conselho de Saúde por um período de 24 (vinte e quatro meses).

**Art. 10** – Quando impossibilitado de exercer, temporariamente ou definitivamente, sua função, o membro do CGU, será automaticamente substituído pelo seu suplente.

- 1 – O afastamento temporário de que trata o presente, não poderá exceder a três meses corridos, os quais não poderão ser prorrogados.
- 2 – A ausência deverá ser comunicada, por escrito, ou registrada na ata, preferencialmente antes da ocorrência do fato.

## **Capítulo VI**

Das Eleições dos Membros Representantes de Usuários e Poder Público dos CGU's

**Art. 11** – Os membros Representantes dos usuários dos CGU's serão escolhidos pelos moradores da área de abrangência da Unidade de Saúde, através da eleição direta, na qual poderão votar todos os moradores maiores de dezesseis anos de idade, alfabetizados, ou não, mediante documentação (RG; CIC ou Título de Eleitor).

**Art.12** – Os Membros representantes do Poder Público serão definidos:

- a) A Secretaria Municipal de Saúde deverá indicar os seus representantes, entre os funcionários da unidade.
- b) Os funcionários da unidade deverão eleger entre si, os seus representantes,
- c) **Parágrafo Único:** Os prestadores de serviços nas UBS's podem concorrer e eleger os representantes do poder Público.

**Art. 13** – Servidores da Secretaria de Saúde Municipal não poderão votar nem serem votados na representação dos usuários da saúde, assim como os usuários não poderão votar na representação do Poder Público.

**Art. 14** – É obrigatório as chefias das Unidades de Saúde ou o próprio COMUS, divulgar, pelos meios mais amplos possíveis, em sua área de atuação, com pelo menos um mês de antecedência do prazo para as inscrições e data da eleição.

**Parágrafo Único:** As inscrições e as funções de representação, deverão ocorrer até sete dias antes da data prevista para as eleições nas UBS's (Unidades Básicas de Saúde).

**Art. 15** – As Urnas e cédulas serão providenciadas pela administração; as eleições, realizadas em plenária devendo haver livro de registro para os votantes.

**Parágrafo Único:** Será lavrada ata no processo eleitoral no livro próprio do CGU DA Unidade de Saúde.

**Art.16** – As apurações serão realizadas logo após o encerramento da votação, presidida por representantes do COMUS ou do núcleo central da secretaria municipal de saúde, no mesmo local e na presença de candidatos ou fiscais designados pelos mesmos.

**Art. 17** – Serão vencedores os Representantes de Usuários e funcionários da Secretaria Municipal de saúde que obtiverem a maioria simples de voto, sendo suplente por ordem, os seguintes mais votados, não estabelecendo correspondência individual entre titular e suplente sendo preservada uma lista subsequente com numero igual aos eleitos, para que se necessário substituir as possíveis necessidades.

**Art. 18** – Do resultado das eleições caberá recursos, a ser encaminhado ao COMUS, dentro do prazo de cinco dias úteis, após a eleição.

**Parágrafo Único:** Serão apenas considerados os recursos fundamentados na ata da eleição.

**Art. 19** – O prazo de gestão dos Conselheiros será de dois anos, sendo permitida uma única recondução.

## **Capítulo VII**

### **Do Funcionamento**

**Art. 20** – Os CGU's reuni-se-ão ordinariamente, com frequência mensal e extraordinariamente, quando se fizer necessário, por convocação do Coordenador ou pela metade mais um dos seus Membros.

**Art. 21** – As reuniões dos CGU's serão realizadas nas Unidades de Saúde a que se referenciam ou em outros locais pré – estabelecidos, em dias e horários que não conflitam com as atividades normais.

**Art. 22** – As reuniões dos CGU's serão abertas a toda a comunidade local, bem como, aos funcionários da respectiva Unidade, com direito a voz. Sendo reservado, apenas aos seus Membros Titulares, o direito a voto.

**Art. 23** – Na primeira reunião dos CGU's deverá ser eleito entre os Membros. Um coordenador e um secretário, que dirigira os trabalhos.

**Art. 24** – Será iniciada a reunião pela leitura discussão e votação da ata anterior. Registrada em livro próprio. Após a aprovação, ela será assinada pelos Membros presentes e permanecerá aos cuidados do Secretário.

**Art. 25** – No exercício de suas funções. Os membros dos CGU's possuem os seguintes direitos:

- a) recorrer ao COMUS sempre que sem explicações convincente, o CGU não tiver suas reivindicações e reclamações atendidas, nos níveis local e distrital;
- b) Obter na sua própria Unidade vista de documentos, desde que requeira por escrito, com fundamento em legitimo interesse social e desde que não sejam documentos sujeitos a sigilo de ética profissional;
- c) Obter informação sobre o desempenho da Unidade de Saúde;
- d) Divulgar aos usuários da Unidade, as atividades de Saúde, organizadas pelo Conselho;
- e) Obter informação junto aos usuários da Unidade, referente ao atendimento e funcionamento da mesma;

**Art. 26** – O CGU deliberará por consenso dos seus membros efetivos. Quando não conseguir o consenso, será procedida votação por maioria simples (50% mais um). Em caso de empate, após uma segunda discussão e votação, caberá o desempate mediante voto do Coordenador.

**Art. 27** – No final da reunião, o Coordenador organizará a pauta da reunião seguinte. E caso surgir novos assuntos agendar e comunicar aos outros Membros o novo assunto com 24 horas de antecedência da reunião.

**Art. 28** – Cabe ao representante do CGU;

- a) Assistir a todas as reuniões do CGU;
- b) Prestar informações da comunidade ao CGU;
- c) Divulgar as atividades do CGU em sua Comunidade, principalmente nas reuniões de Associação de Bairro;
- d) Tomar providências necessárias para encaminhamento e cumprimento das resoluções do CGU;

- e) Colaborar com os serviços da Unidade quando houver solicitação e disponibilidade dentro de suas atribuições.

**Art.29** – É proibido aos membros dos CGU's;

- a) Obter junto a Unidade de Saúde, privilégios para si ou para outrem;
- b) Fazer tarefas que sejam funções rotineiras dos funcionários da Unidade;
- c) Entrar nas dependências da Unidade de Saúde, sejam consideradas restritas;
- d) Desrespeitar os funcionários da Unidade, em suas atribuições;
- e) Receber qualquer tipo de remuneração pelo seu trabalho;
- f) Criar obstáculos ao exercício das atividades da Unidade de Saúde.

### **Capitulo VIII Das disposições Gerais**

**Art. 30** – É proibido aos membros do CGU's;

Exercerem “concomitantemente” mandato político eletivo, devendo também, solicitar afastamento quando registrar candidatura a qualquer cargo político eletivo.

**Art. 31** – O presente regimento Interno poderá ser alterado parcialmente, através de proposta expressa de qualquer um dos Membros dos CGU's, encaminhada por escrito, com antecedência de dez dias, a uma reunião do COMUS.

**Art. 32** – Os casos omissos deste regimento interno serão resolvidos pelo Pleno do COMUS.

**Art. 33** – O presente Regimento Interno entra em vigor nesta data – ata **217<sup>a</sup>**.

Caraguatatuba, 03 de setembro de 2002.

217ª Ducentésima décima sétima reunião ~~extra~~ordinária, realizada no terceiro dia, do mês de setembro do ano de dois mil e dois, às catorze horas na Casa dos Conselhos, sito à Rua Olímpio José de Oliveira, número setenta e nove - Jardim Jaqueira. Estavam presentes na reunião: Sr. Paulo Malta de Carvalho Filho, Sra. Márcia Aparecida Martins Carvalho, Sr. Eduardo Gutemberg Félix, Sra. Maria Aparecida Reis Barbosa, Irmã Sílvia Helena Souza, Sra. Monaliza do Prado Souza, Sr. Paulo César da Silva, Sra. Maria Célia G. Claro, Sr. Antonio Pereira da Silva, Sr. Mário Pentead, Sr. Antonio José Damaso Fachini, Sra. Alessandra da Silva Fernandes, Sra. Maria Aparecida dos Santos Mora, Sra. Jenny Angelicola Benites, Sra. Cleonice M. dos Santos Abranches e os ouvintes: Sr. Nelson ( Núcleo Regional de Saúde), Dra. Denise M. E. Formaggia. O presidente Sr. Paulo Malta de Carvalho Filho do COMUS inicia a reunião cumprimentando todos os presentes e após, faz leitura dos ofícios enviados e recebidos por esse conselho. **1º Ofício** - Nº 28/02 - COMUS enviou para a Secretaria Municipal de Saúde solicitando, uma reunião com os auditores que se encontravam na cidade. **2º Ofício** - Nº 29/02 COMUS enviou para o Sr. Prefeito, relatando os fundamentos pelo qual esse conselho deliberou a saída da Secretária e Diretoria Técnica da Secretaria Municipal de Saúde. **3º Ofício** - Nº 104/02 - ofício circular: Núcleo Regional de Saúde de Caraguatatuba enviou para o COMUS - boletim informativo. Após uma denúncia enviada, pela Sra. Vânia à respeito da UBS do Tinga - mal atendimento, falta de higiene e etc... A conselheira Sra. Cleonice confirma todas às irregularidades que estão acontecendo nessa unidade. Os conselheiros, Sr. Antonio Pereira e Sr. Paulo Cesar, relataram, que lá também estiveram e constataram, pessoas sendo maltratadas pela enfermeira, o responsável pela unidade só chega às 09:30hs, agentes de saúde dentro da sala, a médica saiu de férias e também falta frascos para exame. A conselheira, Sra. Márcia, relata que na Sexta- feira, chegaram 9.000 mil frascos e estão sendo distribuídos. O conselheiro, Sr. Paulo Malta complementa relatando que não tem cesta básica, fralda e remédio na UBS do Tinga e na UBS do Porto Novo, esse também , relata que precisa-se fazer um ofício solicitando a VISA para fazer uma vistoria na UBS do Tinga em relação às denúncias. O conselheiro, Sr. Antonio Pereira, relata que as pessoas dessa unidade tem que pegar o boné e ir embora com todo o respeito. A conselheira Sra. Márcia, relata para o Sr. Antonio Pereira que não é bem assim e do mesmo modo que ele fala, essa tem o direito de responder. O conselheiro Sr. Paulo César, relata ainda que nessa unidade, os médicos brigam entre si, não tem coordenação. A secretaria precisa entender que a população do Tinga não quer o enfermeiro Sr. Sidney lá, remaneja ele, precisa tomar uma providência. Dr. Aluisio só fala besteira, diz que não precisa cumprir horário. Estão fazendo produtividade em cima de agenda e não o que trabalha, o problema da Secretaria de Saúde é número. O conselheiro, Sr. Eduardo, relata que uma das causas de sua briga com o Dr. Francisco é por causa disso, porque a produtividade na Saúde Mental é controlada. O conselheiro, Sr. Paulo Malta, relata que a respeito da Saúde Mental a atitude já foi expressa em várias reuniões, é incompetência administrativa. A saúde mental está parada, só tem um psiquiatra, isso é calamidade pública, melhor fechar as portas. O conselheiro, Sr. Eduardo, diz para o Sr. Paulo Malta é seu papel faça e esse responde que o COMUS é deliberativo, caso contrário a situação estaria diferente. **4º Ofício** - Nº 117/02 - A DIRXXI enviou para o COMUS, comunicando e convidando para a reunião que haverá no dia 09/09/02 às 14:00hs no Núcleo Regional, sobre prestação de contas, com conselheiros do Litoral Norte. Após foi lida uma declaração feita pelo Dr. Linneu Amaral Silveira( endocrinologista) onde a paciente Srta. Janaína Aparecida Mariano se trata gratuitamente no hospital Sírio Libanês. Essa declaração foi lida porque a paciente precisa de passagem ou carro para se deslocar à São Paulo e segundo ela, foi no Serviço Social e não conseguiu nada, então está pedindo ajuda ao COMUS, enviado para a Secretaria de Saúde. **5º Ofício** - Nº 144/02 G.S - da Secretaria de Saúde para o COMUS, onde é comunicado que, será lido o relatório de auditoria. **6º Ofício** - Nº 188/02 - Ministério Público, enviado para Secretaria Municipal de Saúde, informando para comprar os remédios, referentes às receitas que esse recebeu do Sr. presidente do COMUS. O conselheiro, Sr. Paulo Malta, relata que a compra de medicamentos existe, só que até o dia de hoje, estamos sem medicamentos na rede. Talvez por ser véspera de eleição, os remédios são capazes de chegar, também está faltando cesta básica e fraldas. A conselheira Sra. Monaliza, relata que as fraldas já chegaram. O conselheiro; Sr. Antonio José, relata que a respeito do processo licitatório 116/00 que se encaminhe para o Ministério Público. O conselheiro, Sr. Paulo César, parabeniza o Sr. Paulo Malta por estar dando encaminhamento às deliberações do COMUS. Correção da ata 213ª -

Aprovada. Após, correção da ata 216ª - O conselheiro, Sr. Eduardo, pede para deixar registrado sua fala na página cinco, antes da Sra. Cristiane onde disse, que foi chamado pela secretária, com a presença do Dr. Francisco - averiguando quanto a medicação. O conselheiro, Sr. Mário, pede para fazer a mudança na Quarta página, quando relatou sobre o Jornal Expressão Caiçara; quis dizer que a respeito do 6º lugar é que foi feita uma pesquisa de avaliação sobre a administração do município e que mais uma vez foi demonstrado que Saúde não é prioridade administrativa. O conselheiro Sr. Paulo César, relata que onde consta, a votação para a saída da secretária e diretoria técnica da Secretaria Municipal de Saúde o seu nome não foi colocado, e esse faz questão de ser incluído até se possível em 1º lugar. O conselheiro, Sr. Mário, diz que na quarta folha, último parágrafo é organizar o Conselho Municipal de Saúde, tirar gestores. Aprovada ata Nº 216. O conselheiro, Sr. Paulo César, parabeniza a Sra. Márcia e a Sra. Marcelle devido essas terem recontratado a agente comunitária da Casa Branca, a secretária reconheceu que estava errada. Após deu-se início às pautas conforme, convocação Nº 015/02. Inicialmente, foi sugerido pelos conselheiros, Srs. Antonio José e Eduardo, para que em 1º lugar seja discutida a pauta Nº 6 e depois seguir a ordem. O conselheiro, Sr. Paulo César, diz não acreditar mais na veracidade desse relatório de auditoria, retirar de pauta e discutir na próxima reunião. O conselheiro Sr. Antonio José, relata que deve-se questionar, verificar realmente em cima da lei. O conselheiro Sr. Eduardo, relata que precisa-se primeiro ler, analisar e discutir. **Aprovado por unanimidade.** O 1º item na próxima reunião. Sendo assim foi distribuído o relatório. **1ª Pauta** - A conselheira, Sra. Márcia, relata que pediu para a Sra. Carla (arquiteta), vir a reunião para explicar sobre as plantas, mas não veio e sobre o cartão SUS não tem nenhuma posição. Em relação, a casa da AIDS, o conselheiro Sr. Paulo Malta fala que provavelmente existe uma solicitação de algum convênio para ajustar as coisas. Aluguel não foi passado pelo COMUS. O conselheiro, Sr. Mário, relata que os pacientes de AIDS, não podem ficar onde estão, a situação está precária. A conselheira, Sra. Márcia, relata que às clínicas básicas, sairão do CSII, às especialidades ficarão no CSII. A conselheira, Sra. Célia, fala que não concorda, dificultará à vida dos pacientes. A Sra. Márcia, relata que é só enquanto houver reforma. O conselheiro, Sr. Paulo Malta, fala que por lei onde há prescrição de medicação tem que haver uma farmácia. A conselheira, Sra. Maria Aparecida Reis, pergunta: A casa de AIDS é temporária e volta para o CSII após reforma? O conselheiro, Sr. Paulo Malta, fala que provavelmente não volta mais, darão um jeito. Quem tem capacidade administra, que não tem terceiriza, pela 2ª vez, o item não tem resposta pela Secretaria Municipal de Saúde. O conselheiro, Sr. Paulo César, diz que secretária não vem e empurra com a barriga. A Dra. Denise, relata, essas coisas tem que se deixar bem claro, casa sozinha, haverá uma discriminação. O conselheiro, Sr. Paulo Malta, diz que ficará para a próxima reunião, caso contrário, não havendo uma resposta enviarão para o Ministério Público. O conselheiro, Sr. Antonio José, relata que é um desrespeito total, o relatório da auditoria está totalmente errado, pelo que está lendo no momento. O conselheiro, Sr. Eduardo, relata que representa uma entidade e às vezes tem coisas, que não compete a ele responder, sente dificuldades, ele responde sobre NAPS e a Sra. Márcia sobre PSF. Eles estão representando a secretária, mas, talvez não estejam a altura. O conselheiro Sr. Paulo Malta, discorda, porque respeita eles como pessoas, mas, são eles que estão representando a deficiência da secretária em não responder às pautas, estão se omitindo, estão empurrando com a barriga, se não trás às respostas quer esconder, depois o COMUS que é intransigente, mas nós fizemos nossa parte.

**Próxima reunião 1ª pauta da convocação 015/02. 2ª Pauta** - Conselho Gestor - A comissão se reuniu e acrescentou o item Poder Público. Art. 12 - acrescentou Poder Público. Art. 13 - acrescentou Poder Público. Art. 14 - UBS. Art. 17 - funcionários da Secretaria Municipal de Saúde - acrescentando, sendo uma lista subsequente. **Proposta** - acrescentar, alteração dos itens, regulamentar a situação do Poder Público. Art. 13 - Tirar (e da Prefeitura). **Aprovado por unanimidade.** Em relação ao Art. 12 - parágrafo único.

**1ª Proposta** - Que os prestadores de serviços nas UBS possam concorrer e eleger os representantes do Poder Público. **2ª Proposta** - Fazer uma consulta jurídica. **Votação - 1ª Proposta - com 09 votos:** Sra. Maria Aparecida Reis, Irmã Sílvia Helena, Sra. Monaliza, Sr. Paulo César, Sr. Antonio Pereira, Sr. Mário, Sr. Paulo Malta, Sra. Maria Aparecida Mora e Sra. Jenny. **2ª Proposta - 03 votos:** Sra. Márcia, Sr. Eduardo e Sr. Antonio José. O conselheiro Sr. Paulo Malta fala também sobre o Edital que deve ser elaborado. A conselheira Sra. Márcia, relata que antes disso devemos conscientizar todos do que é realmente

Conselho Gestor. O conselheiro, Sr. Paulo Malta pede para autorizar no Jornal da Saúde, o livro do Conselho Gestor, é necessário fazer a divulgação, reuniões para que o trabalho de conscientização, seja maior. **Proposta** - Fazer a confecção do livro Conselho Gestor para a distribuição nas UBS com algumas alterações. **Aprovado por unanimidade.** A comissão se reunirá com a Secretaria Municipal de Saúde para a divulgação e fazer edital, data a ser marcada. **3ª Pauta** - Contrato, prestação de contas e obras da Casa de Saúde Stella Maris, foi aditado e não passou pelo COMUS. O conselheiro, Sr. Paulo César, diz para encaminhar ao Ministério Público. A Irmã Sílvia Helena diz, que não lembra, quando foi aditado. O conselheiro, Sr. Antonio Pereira, relata que tem + de 200 mil de repasse, mas só conhecemos 180 mil. A Irmã Sílvia Helena, relata que amanhã, haverá uma reunião para decidir a minuta de contrato dos convênios que está em discussão, uma contra proposta. O conselheiro, Sr. Paulo Malta, diz que existe uma discussão com outros valores, de primeira mão, à Secretaria Municipal de Saúde. Não chegaram a um acordo, na negociação, existe interesse de ambas às partes. O conselheiro, Sr. Antonio José discorda, porque segundo ele, Secretaria Municipal de Saúde e Casa de Saúde Stella Maris tem que trazer para o COMUS, justificando como pode ser liberado. O COMUS não pode ficar de fora dessa discussão. O conselheiro, Sr. Antonio Pereira, relata que é triste, a situação em que a Casa de Saúde Stella Maris enfrenta, do jeito que está não dá. Eles fazem o que querem, só dois médicos para tanta gente. O conselheiro, Sr. Paulo César, diz que depois mais tarde, vem com papel para aprovar, isso já é golpe da secretaria. O conselheiro, Sr. Antonio José, complementa dizendo: temos que estar presentes, porque já presentes tomamos calote, imagina quando não estamos o que pode acontecer. A Irmã Sílvia Helena relata que toda a verba que entra na Casa de Saúde Stella Maris é prestado contas na Secretaria Municipal de Saúde. O conselheiro, Sr. Paulo Malta, diz que a Secretaria Municipal de Saúde não apresenta nada para a comissão de prestação de contas. O conselheiro, Sr. Antonio José, diz que devemos cobrar a nossa deliberação de pronto atendimento na região Sul, Norte e Centro. Sugestão a Irmã Sílvia Helena, que deveria convidar o COMUS a participar dessa reunião. **4ª Pauta** - O conselheiro, Antonio Pereira, relata que é impossível ir nas UBS sem carro, não consegue condução, tem que se tomar uma atitude. Na UBS do Poço das Antas só tem atendimento 1 x por semana. A conselheira, Sra. Márcia, diz que toda a Quinta - feira tem carro para lá. O conselheiro Sr. Paulo Malta, relata novamente que é deficiência administrativa da secretária. **Proposta** - Liberação de um carro 1 x por semana, meio período para visita do COMUS nas UBS. **Aprovado por unanimidade.** **5ª Pauta** - Saiu um edital, que iam ser abertas inscrições dia 26/08/02 para terceirização de limpeza, não foi aprovado pelo COMUS, enquanto isso, estamos sem remédios e sem exames. **Proposta** - Proibir qualquer recurso (pagamento) para a terceirização de limpeza das UBS que saia do Fundo Municipal de Saúde. **Votação. 06 votos a favor** - Sr. Paulo César, Sr. Antonio Pereira, Sr. Mário, Sr. Antonio José, Sr. Paulo Malta e Sra. Maria Aparecida Mora. **Abstêm-se** - Sra. Márcia, Sr. Eduardo, Sra. Maria Aparecida Reis, Irmã Sílvia Helena, Sra. Monaliza e Sra. Jenny. **7ª Pauta** - Transferência de recursos, no ano passado já houve uma discussão, um alarde onde está constado em ata, sobre o assunto, agora segundo dados, o Sr. Prefeito, demonstrou que saúde não é sua prioridade, transferindo recursos para outras secretarias, saúde é um nº e transforma para outra secretaria em recurso. O conselheiro, Sr. Antonio José, fala que isso é inconstitucional, verba quando vem para as Secretarias da educação, saúde e social, não pode ser transferido, pode ser diminuído na discussão do orçamento até o teto mínimo. **Pauta para próxima reunião.** **8ª Pauta** - NAPS e PSF. O conselheiro, Sr. Antonio Pereira, relata que está sendo contratado, 1 médico psiquiatra para o NAPS, mais uma vez, se faz às coisas sem passar pelo COMUS. O Sr. José Reinaldo em um curso que teve comentou que na Casa de Saúde Stella Maris não existe eleito para pacientes psiquiátricos. A Sra. Márcia, relata, que houve um treinamento e não curso para os Agentes de Saúde do que é Saúde Mental, não foi discutido, nada sobre leitos e sim como deveria ser um CAPS e os conselheiros foram convidados a estarem participando. O conselheiro, Sr. Antonio Pereira, relata que a Secretaria Municipal de Saúde passa uma realidade fictícia. A conselheira, Sra. Márcia, diz que é uma educadora e o conselheiro, Sr. Eduardo, diz que foi discutido a política em Saúde Mental e que urgência e emergência quem atende é a Casa de Saúde Stella Maris. O conselheiro Sr. Paulo César, diz que não devemos acreditar no que a Secretaria Municipal de Saúde fala. A conselheira, Sra. Márcia, diz que a secretaria é eficiente, tem muita gente



boa, tem falhas e não gostaria de ser chamada de mentirosa e picareta. O conselheiro, Sr. Antonio Pereira, começa a relatar, um caso de uma pirada, que apanhou no cemitério da família de um falecido porque tirou o véu dele e deu um tapa na cara desse, continua o conselheiro relatando que isso é absurdo. O conselheiro, Sr. Eduardo interrompe a fala do Sr. Antonio Pereira, dizendo que não gosta quando esse chama seus usuários de pirados, iniciando assim, uma discussão entre ambos, com ofensas de ambas as partes, até que o conselheiro presidente, Sr. Paulo Malta, pediu para que ambos se acalmassem, dando continuidade da palavra ao conselheiro Antonio Pereira e esse continuou relatando que a assistente social do NAPS, telefonou para a casa da sua vizinha Sra. Fátima para que, essa ajudasse a usuária, que causou todo esse tumulto no cemitério. O conselheiro, Sr. Eduardo, pede o nome da usuária porque vai levantar os dados, porque não está sabendo dessas coisas. O conselheiro, Sr. Paulo Malta, responde que a Saúde Mental não tem mais jeito. O conselheiro, Sr. Eduardo, fala que tem jeito sim, propondo resolver todos os seus problemas. O conselheiro, Sr. Antonio José, pede a palavra, dizendo que deve nesse conselho ter cuidado com os termos, que são usados em relação as pessoas, porque ninguém quer ser obrigado, a conhecer os termos técnicos a não ser os próprios técnicos e que a atitude do Sr. Eduardo de colocar o dedo no rosto do conselheiro Sr. Antonio Pereira é muito forte e, que se esse quiser pode processar pela sua atitude. A Sra. Márcia, diz que o Sr. Eduardo exagerou mas, que também, pode tomar a mesma atitude, porque foi chamada de picareta e mentirosa. O conselheiro, Sr. Antonio José, relata que no Brasil a saúde vai mal, só sente que dentro da diretoria técnica, onde solicitaram a demissão, está incluído o Dr. Souza, porque é a única área a Saúde Bucal, que funciona bem dentro da Secretaria Municipal de Saúde. O conselheiro, Sr. Eduardo, solicita para deixar registrado, que também pede para ser respeitado. A Dra. Denise diz, que quer deixar bem claro, que esse processo de sensibilização foi elaborado em conjunto com as equipes de PSF, todos que participaram são técnicos. O Estado não pode ser omissivo, fica chateado quando são chamados de mentirosos. Estado fez em conjunto com o município como tratar em geral os pacientes em Saúde Mental. Nada mais, havendo a tratar, a reunião encerrou-se às dezoito horas, eu, Maria Jussara Thimmig Cunha secretária desse conselho lavro a presente Ata.

Aprovada. Correção na ata nº 219.

*Paulo Malta*  
*Antonio José*  
*Antonio Pereira*  
*Denise*  
*Márcia*  
*Antonio José*  
*Antonio Pereira*  
*Denise*  
*Márcia*  
*Antonio José*  
*Antonio Pereira*  
*Denise*  
*Márcia*

Dr. Eduardo Gutemberg Pitts  
Enfermeiro Sanitário  
COREN 00430-SP / 108 228077-4